



DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: Reconduz conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 027/91 de 13.13.91, Lei nº 466/2007 de 27.06.2007 e Lei nº 556/2008 de 28.08.2008 e a Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Reconduzir os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste:

• **Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação:**

- TANIA LOVIS - Titular
- NADIR DAVID MACHADO - Suplente

• **Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:**

- CARLOS FRANCISCO GABIATTI - Titular
- ROSANI MARIA GRIEBELER – Suplente

• **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

- CATIANE FATIMA DA SILVA RAMÃO - Titular
- MARCIA EDNA MARAN PEREIRA – Suplente

• **Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:**

- ELIZIANE DE FATIMA FRESCURA – Titular (Escolas Municipais)
- TERESINHA BEATRIZ FONTOURA PINHEIRO – Suplente (Escolas Estaduais)

• **Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE e o Grupo de Jovens Jornada Jovem:**

- CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA – Titular (APAE)



○ RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA – Suplente (Grupo de Jovens)

● **Representando a Pastoral da Criança:**

- SALETE BEDRA- Titular
- ADELAIDE PERUCHINI - Suplente

Art. 2º - Conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguinte representatividade do Município de Pérola D'Oeste:

● **Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Padre Réus:**

- RHAYSSA ISABELE LUCIETTO DYLBAS DOS SANTOS - Titular
- NAYANI GRIMM DEPONTI – Suplente

Art. 3º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 22, da Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (27/10/2020)

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 7.066 – Página 18
Em 29.10.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.127 – Páginas 136,137
Em 29.10.2020